



**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2018  
PROCEDIMENTO N.º XXXXXXX**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrito no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, Centro, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede em ....., na ....., n.º ....., bairro ....., CEP ....., telefone n.º (...) ....., e-mail ....., neste ato representada por ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., inscrito(a) no CPF sob n.º ....., como CONTRATADA, celebram o presente contrato de COMPRA E VENDA, em observância ao procedimento licitatório autorizado no PGEA n.º 00581.000.035/2018, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob n.º XXX/2018, regido pelas Leis Estaduais n.ºS 13.191/09 e 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS n.ºS 33/08 e 47/05, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.ºS 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Provimento PGJ/RS n.º 54/02, segundo Edital de Licitação e proposta da CONTRATADA, nos termos e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a aquisição de material timbrado, em consonância com as especificações técnicas previstas no Anexo I do Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Designação	Descrição	Qtde	Marca/ Modelo	Un	Valor
1	BLOCO DE RASCUNHO	BLOCO DE RASCUNHO COM 50 FOLHAS, EM PAPEL OFF-SET, GRAMATURA DE 63 G/M <sup>2</sup> , FORMATO DE: 14CM X 10 CM, SEM IMPRESSÃO	12.000		UN	R\$



2	CAPA DE PROCESSO SPU	CAPA PARA PROCESSO EM CARTÃO TRIPLEX, 250 G/M2, IMPRESSÃO 3X0 CORES, PLASTIFICADA, COM DOBRAS, AZUL E BRANCA, COM IMPRESSÃO NA FRENTE, TAMANHO 60 X 32CM ABERTA E 24 X 32 FECHADA, DOBRADAS EM SANFONA (9 DOBRAS) E 02 (DOIS) FUROS	2.500		UN	R\$
3	CAPAS DO SERVIÇO BIOMÉDICO MP-050	CAPA DE PROCESSO MP-050 EM CARTÃO KRAFT, GRAMATURA 300 G/M2, COM IMPRESSÃO FRENTE 1X0 COR, MEDINDO 36 X 25 CM FORMATO FECHADO E 36X49 CM, FORMATO ABERTO, 01 (UMA) DOBRA E COM 02 (DOIS) FUROS	600		UN	R\$
4	CAPA DE DOSSIÊ DE ESTÁGIO MP-241	CAPA DE DOSSIÊ DE ESTÁGIO MP 241 EM PAPEL COLOR PLUS, GRAMATURA 180 G/M2, MEDINDO 32 X 24 CM ABERTA E 32 X 52 FECHADA, COM AS PARTES INTERNAS E EXTERNAS NA COR TAHITI, COM IMPRESSÃO NA FRENTE, DOBRADAS EM SANFONA (3 DOBRAS) E FURADAS	1.500		UN	R\$
5	ENVELOPE PARDO 310 X 410	ENVELOPE PARA USOS DIVERSOS TIPO SACO RETANGULAR, EM PAPEL KRAFT, COR PARDA, 80G/M <sup>2</sup> , FORMATO DE 41X31CM, IMPRESSÃO 1X0 COR;	3.000		UN	R\$
6	ENVELOPE TIMBRADO OFÍCIO MP 201	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO- MP-201, NA COR BRANCA, 75G/M <sup>2</sup> , FORMATO DE 114 X 229 MM, COM CEP, RPC, IMPRESSÃO 1X0 COR	10.000		UN	R\$
7	ENVELOPE TIMBRADO PARDO MÉDIO MP 203	ENVELOPE PARA USOS DIVERSOS TIMBRADO MP-203, TIPO SACO RETANGULAR, EM PAPEL KRAFT, COR PARDA, 80G/M <sup>2</sup> , FORMATO DE 265 X 370 MM, IMPRESSÃO 1X0 COR	20.000		UN	R\$
8	ENVELOPE TIMBRADO PARDO PEQUENO MP 204	ENVELOPE PARA USOS DIVERSOS TIMBRADO MP-204, TIPO SACO RETANGULAR, EM PAPEL KRAFT, COR PARDA, 80G/M <sup>2</sup> , FORMATO DE 200 X 280 MM, IMPRESSÃO 1X0 COR	10.000		UN	R\$
9	PASTA BRANCA COM BOLSA	PASTAS EM CARTOLINA BRANCA, PLASTIFICADA, GRAMATURA DE 240 G/M <sup>2</sup> , IMPRESSÃO 4X0 CORES. FORMATO ABERTO: 48 X 34 CM, FORMATO FECHADO: 24 X 34 CM. 01 (UMA) DOBRA. BOLSO INTERNO FORMATO TRAPÉZIO: BASE: 23CM. ALTURA MENOR: 7,5 CM E ALTURA MAIOR: 14 CM. A ARTE A SER GRAVADA SERÁ ENVIADA EM ARQUIVO	3.000		UN	R\$

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelo CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso.



2.2 Todo o material deverá ser entregue novo, isento de defeitos, e em embalagens originais do fabricante, lacradas e identificadas.

2.3 O local de entrega é a Unidade de Almoxarifado, com endereço na Rua Beco José Paris, 675, Depósito 5, Bairro Sarandi, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, entre 8h30min e 11h30min e 13h30min e 17h.

2.4 O objeto será recebido provisoriamente, no ato de entrega, após a averiguação preliminar de sua adequação às especificações contidas no Edital.

2.5 O recebimento definitivo do objeto se dará no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar sua substituição.

2.6 Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

2.7 Todo o material deverá possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2 O preço é considerado completo e abrange todos os encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, seguros e frete, ou outros de qualquer natureza,



accessória e/ou necessária, incidentes no cumprimento do ajuste e não previstos neste instrumento.

3.3 O documento fiscal deverá ser apresentado pela CONTRATADA no ato da entrega provisória do objeto e ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.4 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, conferido e atestado pelo responsável, à Assessoria de Planejamento e Orçamento do CONTRATANTE.

3.5 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.7 Não haverá reajuste de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

O valor do presente contrato não pago na data aqui prevista deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**



## 5.1 Dos Direitos:

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## 5.2 Das Obrigações:

### 2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela CONTRATADA, o que deverá ser atestado pelo fiscal do contrato;

b) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) fiscalizar a execução do presente contrato.

### 5.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente ajuste, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;

f) não transferir a outrem os compromissos avançados, inclusive a garantia;

g) não subcontratar, exceto se parcialmente e mediante anuência do CONTRATANTE;

h) substituir o material que venha a apresentar defeitos, sem ônus para o CONTRATANTE, no período da garantia, previsto na cláusula sexta;

i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1 A garantia dos bens fornecidos compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, projeto, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos bens.

6.2 O período de garantia é de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo dos bens.



6.3 O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 10 (dez) dias a contar do chamado. A CONTRATADA disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para abertura do chamado.

6.4 No período, o CONTRATANTE não pode ter ônus, de nenhuma natureza, quando da apresentação de defeito nos produtos, sendo, ainda, de total responsabilidade da CONTRATADA qualquer despesa de envio e coleta dos bens.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato entrará em vigor no dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e perdurará por 04 (quatro) meses.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

8.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c) suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

8.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

8.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e neste contrato e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.





9.2 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste contrato, bem como do seu regime de fornecimento.

10.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

10.3 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO**

10.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Unidade de Gestão de Contratos do CONTRATANTE, localizada nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, 20º andar, Centro, telefone n.º (51) 3295-8070, e-mail [contratos@mprs.mp.br](mailto:contratos@mprs.mp.br).

10.2 A designação do fiscal e de seu substituto será determinada por meio de termo de designação, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **00581.000.035/2018** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

---

As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3934.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre,

XXXXXXXXXX XX XXXXX XXXXX

P/Procuradoria-Geral de Justiça,

Contratante.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

Contratada.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 11/04/2018 10:58:09):

Nome: **Leila Denise Bottega Ruschel**  
Data: **11/04/2018 10:55:11 GMT-03:00**

---

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

**"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"**  
informando a chave **shMVkmvoRrimHHQFKZYVBw@SGA\_TEMP** e o CRC **23.2007.9223**.

1/1